

Educação
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
Federação Portuguesa de Judo

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/145/DDF/2022
Eventos Desportivos Internacionais
Taça da Europa de Cadetes

Entre:

1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE JUDO, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 49/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Rua Alves Redol, nº 1 Lj A/B, 2675 - 285 ODIVELAS., NIPC 501515674, aqui representada por Jorge Manuel de Oliveira Fernandes, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo **2.º OUTORGANTE** do **Evento Desportivo Internacional** designado Taça da Europa de Cadetes, em Coimbra, nos dias 28 de maio a 1 de junho de 2022, conforme proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE** constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 2.ª

Execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2022 e termina em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA 3.ª

Comparticipação financeira

1. Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo **2.º OUTORGANTE**, é concedida a este pelo **1.º OUTORGANTE** uma comparticipação financeira até ao valor máximo de **12.500,00 €**.

2. O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea d) da cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

- No caso de imputação de despesas comuns a outros programas, o máximo elegível resulta da proporção entre o orçamento total do evento e o orçamento global do **2.º OUTORGANTE** para o ano corrente;
- Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado(s) do **2.º OUTORGANTE** só são consideradas elegíveis as despesas daquele(s) associado(s) realizadas diretamente com a organização do evento;
- Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;
- O valor final do apoio não pode ultrapassar 23,00% das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;
- Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 7,00% decorrente dos indicadores abaixo:
 - N.º de praticantes 250 (2,50%)
 - N.º de países 10 (1,00%)
 - Participação de praticantes de alto nível (2,50%)
 - Medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos Não
 - Número de praticantes de alto nível 5
 - Participação feminina..... Sim (1,00%)
- A percentagem indicada na alínea e) pode ser revista, de acordo com a tabela inserta no anexo I;
- No caso de incumprimento da alínea f), da cláusula 5.ª, o valor do apoio apurado nos termos das alíneas anteriores é depreciado em 2,5%.

3. O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 - Transferências correntes - Instituições sem fins lucrativos.

CLÁUSULA 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 50%** da comparticipação financeira até 30 (trinta) dias antes da data de realização do evento desportivo, correspondente a **6.250,00 €**;
- 50%** da comparticipação financeira, correspondente a **6.250,00 €**, em 2022, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 5.ª

Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do 2.º OUTORGANTE:

- Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º OUTORGANTE e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º OUTORGANTE;
- De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo 1.º OUTORGANTE, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto na alínea c), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- Facultar ao 1.º OUTORGANTE ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de custos antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo, e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º OUTORGANTE ou de seu associado, nos termos da alínea h) da presente cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- Publicitar, nos meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º OUTORGANTE conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- Facultar ao 1.º OUTORGANTE, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquele, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução o programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

CLÁUSULA 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

- Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do 1.º OUTORGANTE quando o 2.º OUTORGANTE não cumpria:
 - As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
 - As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º OUTORGANTE;
 - Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

- O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e) e/ou g) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º OUTORGANTE, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.
- Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º OUTORGANTE obriga-se a restituir ao 1.º OUTORGANTE os montantes não aplicados e já recebidos.

CLÁUSULA 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

- Compete ao 1.º OUTORGANTE fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
- As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º OUTORGANTE nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 8.ª

Defesa da integridade das competições, luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

CLÁUSULA 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 106/2019, de 6 de junho, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

CLÁUSULA 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 11.ª

Vigência do contrato

- O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do 1.º OUTORGANTE.
- Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2022.


Assinado em Lisboa, em 19-05-2022, em 2
exemplares de igual valor.

3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

CLÁUSULA 12.ª
Disposições finais

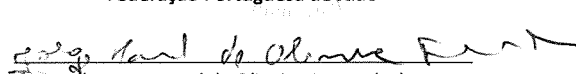
1. Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

O Presidente do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.



(Vitor Pataco)

A/O Presidente da/o
Federação Portuguesa de Judo



(Jorge Manuel de Oliveira Fernandes)

ANEXO I
AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
N.º CP/145/DDF/2022

QUADRO DE REVISÃO DO APOIO

| Indicador | Valorização do apoio face aos indicadores |
|--|--|
| N.º de praticantes | ≥ 250 de praticantes 2,5% |
| | [200, 250[de praticantes 2% |
| | [150, 200[de praticantes 1,5% |
| | [100, 150[de praticantes 1% |
| | [50, 100[de praticantes 0,5% |
| | [0, 50[de praticantes 0% |
| N.º de países | <u>Modalidades individuais:</u> |
| | ≥ 24 de países 2,5% |
| | [10, 23] de países 1% |
| | [0, 9] de países 0% |
| | <u>Modalidades coletivas:</u> |
| | ≥ 16 de países 2,5% |
| [8, 15] de países 1% | |
| [0, 7] de países 0% | |
| Participação de praticantes de alto nível | Participação de praticante medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos: |
| | Sim 2,5% |
| | Não 0% |
| | ou |
| | 0,5%, até ao máximo de 2,5%, por cada praticante de alto nível – classificação até ao 8.º lugar, nos últimos 4 anos, em campeonato no mundo, da Europa, Jogos Olímpicos/Paralímpicos e Ranking Mundial |
| Participação feminina | Organização de provas femininas ou mistas: |
| | Sim 1% |
| | Não 0% |



ANEXO II

AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/145/DDF/2022

Programa de Organização de Eventos Desportivos Internacionais

Dados da Candidatura

Identificação

Entidade: Federação Portuguesa de Judo

Designação do Evento: Taça da Europa de Cadetes + Estágio Internacional

Modalidade: Judo

| Disciplinas |
|-------------|
| -40 KG |
| -44KG |
| -48KG |
| -52KG |
| -57KG |
| -63KG |
| -70KG |
| +70KG |
| -50KG |
| -55KG |
| -60KG |
| -66KG |
| -73KG |
| -81KG |
| -90KG |
| +90KG |

Data de Realização do Evento:

Data Início 28-05-2022

Data Final 01-06-2022

N.º Efetivo de dias de competição: 2

Local de Realização do EventoDistrito: COIMBRA

Concelho: COIMBRA

Local/Instalação desportiva: Coimbra

Data de apresentação da candidatura ao organismo internacional: 01-08-2021

Data de aprovação da candidatura ao organismo internacional: 01-01-2022

Entidade(s) Organizadora(s)

| Entidade | Valor das despesas que constam do orçamento que são asseguradas pela entidade | % do Total |
|------------------------------|---|----------------|
| Federação Portuguesa de Judo | 203 400,00 € | 100,00% |
| Soma | 203 400,00 € | 100,00% |

Parcerias concretizadas na organização

| Entidade | Estatuto (Privada lucrativa, Associativa, Pública) | Principais atividades realizadas pelo parceiro |
|---|--|--|
| Federação Internacional de Judo | Associativa | Inclusão da prova no Circuito Mundial do Escalão. Divulgação da Prova no seu Calendário Oficial e página na Internet Averbamento dos pontos obtidos no ranking Mundial. |
| União Europeia de Judo | Associativa | Entidade Certificadora Divulgação da Prova no seu Calendário Oficial e página na Internet Entidade Certificadora Organização e Controlo da Arbitragem do Evento; Envio de Delegação com responsáveis Desportivo, Marketing e Arbitragem. |
| Comité Olímpico de Portugal | Associativa | Empréstimo de Carrinha COP para transporte delegações |
| Xecomplex | Privada lucrativa | Patrocínio em produto – fornecimento de Multifunções para Impressão |
| Cachapuz | Privada lucrativa | Apoio em Produto -Cedência de Balanças para Pesagens Oficiais |
| Fonte Viva | Privada lucrativa | Patrocínio em produto – fornecimento de Águas e Cafés |
| Associação Distrital de Judo de Coimbra | Associativa | Apoio logístico de evento; Reserva de alojamentos e alimentação; Transportes Internos; Divulgação Interna; Reserva Pavilhão |
| Universidade Coimbra | Pública | Patrocínio em produto e serviço - Desconto na logística de Testes COVID 19 |
| Hotel Dom Luís | Privada lucrativa | Apoio logístico de evento |
| Miguel Cardoso - Medicina Desportiva | Privada lucrativa | Desconto no apoio médico ao evento |

Caracterização desportiva do evento

Âmbito: Competição Internacional de Elevado Prestígio

Escalão Etário:

Absolutos: Não

Juniores (escalão precedente ao absoluto): Não

Natureza do Evento: Etapa

O Evento disputa-se por: Seleções Nacionais

Género: Misto

Integração do evento no calendário da respectiva Federação Internacional e pontuável para o ranking

O Evento integra-se no calendário da respectiva Federação Internacional? Sim

O Evento pontua para o ranking? Ambos

O Evento que apura para os Jogos Olímpicos/Paralímpicos? Não

Objetivos da candidatura e grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal

Os objetivos da candidatura e do evento tendo em conta o grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal:

A Federação Portuguesa de Judo no seguimento do seu objetivo de realizar por ano uma provas internacionais (uma por escalão etário) vem organizando há já largos anos esta Taça da Europa. Em 2014 a Federação Internacional de Judo lançou pela primeira vez o Circuito Mundial Cadetes, tendo escolhida a Etapa Portuguesa para integrar este Cadet World Tour. Para além do objetivo já focado são os seguintes os motivos para realizarmos este evento em Portugal: Promover e divulgar a Modalidade em Portugal; Proporcionar a um número mais alargado de Juniores Portugueses (18/19/20anos) um contacto internacional a nível competitivo e de treino; Permitir a participação de uma seleção nacional mais alargada; proporcionar aos atletas portugueses a oportunidade de alcançarem “em casa” os mínimos para participação em grandes eventos internacionais, nomeadamente Campeonatos da Europa e do Mundo do escalão; Realizar em Portugal um estágio internacional de nível elevado, com os benefícios inerentes para os atletas nacionais; Permitir a um número mais alargado de atletas portugueses pontuem para o Ranking Europeu e Mundial do escalão. Descentralização da Modalidade ao realizar a prova em Coimbra Desenvolver os conhecimentos dos diversos agentes da modalidade, treinadores, atletas, árbitros, dirigentes e gestores de eventos.

As iniciativas ou projetos de promoção e desenvolvimento da modalidade em Portugal a realizar em articulação com a organização do evento:

Conferências de Imprensa; Ligação com Comunicação social através de entrevistas e participações em televisão, rádio e jornais das atletas.; Formação contínua de Recursos Humanos Específicos tendo em vista a European Judo Open e Campeonato da Europa de Seniores 2021. Videos diários dos melhores momentos da competição, para passar no ecrã no pavilhão e divulgação nas redes sociais. Ações promocionais nos clubes.. Acções de Promoção da Ética no Desporto.

Dimensão e nível competitivo do evento

Os valores da última edição e da edição em candidatura dos itens

| | Última Edição | Edição em candidatura |
|--|----------------------|------------------------------|
| N.º de países presentes | 5 | 10 |
| N.º de praticantes desportivos | 162 | 250 |
| N.º de equipas presentes (só para modalidades colectivas) | | |
| N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes nos últimos Jogos Olímpicos) | 0 | 0 |
| N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Mundo | 2 | 4 |
| N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Europa | 5 | 6 |
| N.º de profissionais envolvidos na organização do evento | 40 | 20 |
| N.º de voluntários envolvidos na organização do evento | 16 | 40 |

| 5 praticantes/equipas mais relevantes participantes na competição | Último(s) resultado(s) relevante(s) dos praticantes/equipas indicados |
|--|--|
| Chiara Dispensa /ITA | A 2ª Mundial Cadetes 2019 |
| Veronica Toniolo/ITA | 1º Mundial Cadetes 2019; 3º Europeu Junior 2020 |
| Adam Kopecky/CZE | 1º Mundial Cadetes 2019; 5ª Europeu Juniores 2020 |
| Anna Santos/BRA | 1º Mundial Cadetes 2019 |
| Ai Tsunoda/ ESP | 1º Mundial Cadetes 2019; 3º Europeu Juniores 2020 |

Possibilidade de obtenção de classificações de honra por praticantes desportivos portugueses

Os resultados obtidos por praticantes desportivos portugueses na última edição do evento e a possibilidade de obtenção de classificações de honra no evento em candidatura

| | Última Edição | Edição em candidatura (previsão) |
|--|---------------|----------------------------------|
| N.º total de praticantes desportivos portugueses participantes | 110 | 85 |
| N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados até 3.º Lugar | 21 | 6 |
| N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados do 4.º ao 8.º Lugar | 25 | 10 |

Impacto público previsível do evento, nos planos nacional e internacional

Televisão

| Nome | N.º estimado de creditações | N.º estimado de horas de transmissão | Transmissão em Direto |
|--------------|-----------------------------|--------------------------------------|-----------------------|
| RTP | 1 | 1 | Não |
| Kombat Press | 1 | 3 | Não |
| EJU.TV | 1 | 16 | Não |
| Soma | 3 | 20 | |

Rádio

| Nome | N.º estimado de creditações | N.º estimado de horas de transmissão | Transmissão em Direto |
|-------------|-----------------------------|--------------------------------------|-----------------------|
| Locais | 12 | 1 | Não |
| Soma | 12 | 1 | |

Imprensa

| Nome | N.º estimado de creditações |
|----------------|-----------------------------|
| As Beiras | 1 |
| Diario Coimbra | 1 |
| A Bola | 2 |
| Record | 1 |
| Soma | |

Internet

| Designação do sitio | Transmissão em Direto |
|---------------------|-----------------------|
| Kombat Press | Não |
| EJU.Net | Sim |
| Judomagazine | Não |
| Jogada do Mês | Não |

Outros meios de comunicação a utilizar:

Newsletters; Mailling Federações Internacionais; Conferência de Imprensa; Campanha no Facebook, Twitter, Site da Federação Portuguesa de Judo, Envio Press Releases para a Comunicação Social, Produção de mupies com imagem do cartaz do evento pela CM de Coimbra (a confirmar), Cartazes. Instagram, Facebook (locais e internacionais)

Audiência directa prevista (n.º de espectadores do evento)

| | Por dia | Total |
|--|---------|-------|
| N.º aproximado de espectadores do evento | 300 | 600 |

Informações sobre a política de entradas a adoptar: Gratuitas

Infra-estruturas desportivas, espaços naturais de prática e apetrechamento desportivo para o evento

As infra-estruturas desportivas e espaços naturais necessários à realização do evento

| Designação | Ultima Edição |
|---|---------------|
| Pavilhão Colégio Imaculada Conceição Cernache | Garantido |
| Sala treinos | Garantido |
| Sala pesagens | Garantido |

O apetrechamento desportivo significativo necessário à realização do evento

| Designação | Próxima Edição |
|---|----------------|
| Material higienização para aplicação protocolo Covid 19 | A adquirir |
| Judogi reserva | A adquirir |
| Medalhas e trofeus | A adquirir |
| material impresso de acordo com EJU cadet Tour | A adquirir |
| Estrado Oficiais | Alugar |
| Ecrã LED para informação desportiva | Alugar |
| Material caresystem | A adquirir |
| Viaturas para transporte | Alugar |

Obrigações contratuais para com a Federação Internacional ou outras entidades

| | Sim/Não |
|--|---------|
| É da responsabilidade da Federação organizadora suportar os encargos com alojamentos e alimentação dos praticantes | Sim |
| Está incluído no valor da inscrição dos participantes o valor do alojamento e alimentação | Sim |
| O Evento tem Caderno de Encargos/Contrato com a Federação Internacional? | Sim |

Relativamente ao caderno de encargos do evento, refira de modo breve quais as obrigações contratuais mais relevantes e com maiores custos para a organização do evento:

Além das habituais obrigações, edição de 2022 continuará a ser particularmente exigente em termos financeiros devido à aplicação do protocolo Covid de realização de eventos da FIJ. Entre muitas obrigações estão incluídas, organização e responsabilidade financeira dos testes COVID de todos os agentes desportivos, e criação de bolhas seguras - implicando que todos os agentes desportivos envolvidos terão de permanecer alojados e utilizar o transporte oficial durante todo o evento (encargo de alojamento substancialmente acrescido) Garantia de Transportes entre o Aeroporto de Lisboa ou Porto e Coimbra, assim como entre Hotel - pavilhão, para todos os participantes; Assegurar alimentação e alojamento aos árbitros, Recursos Humanos, Organização e Equipa Nacional e equipas convidadas; Pagamento subsídio transporte aos árbitros, Recursos Humanos e Organização; Garantir transporte, alojamento e alimentação aos Delegados da UEJ .(4) Aluguer espaços nos hotéis oficiais Transporte de material diverso necessário para prova (entre armazém e pavilhão)- requer contratação externa Pagamento de Taxa de Organização à UEJ; Adquirir material Cadet Tour à UEJ e impressão de material de design obrigatório. Aluguer de estrado para Zona desportiva Aluguer espaços nos hotéis oficiais Aluguer ecrã LED Garantir gravação e upload de todos os combates para Judobase da FIJ (Recursos humanos dedicado e aquisição de equipamento extra necessário)

Outras informações consideradas pertinentes e que ainda não tenham sido referidas nos pontos anteriores:

O evento seguirá todas as normas e recomendações da Direcção Geral de Saúde. Poderá decorrer sem público. Evento faz parte do recém criado EJU Cadet Tour, além do IJF Cadet Tour.

Cronograma e escalonamento dos custos do programa de organização de Eventos Desportivos Internacionais

| Mês | Ano | Gastos Previstos | % | Gastos Acumulados | % Acumulada |
|-------------|------|---------------------|-----------------|---------------------|-------------|
| Maio | 2022 | 203 400,00 € | 100,00 % | 203 400,00 € | 100,00 % |
| Soma | | 203 400,00 € | 100,00 % | 203 400,00 € | |

Gastos

| SNC-ESNL | DESCRIÇÃO | ORÇAMENTADO |
|--------------------|---|---------------------|
| 61 | Custo merc. vendas e materiais consumidos | 0,00 € |
| 62 | Fornecimento de serviços externos | 129 900,00 € |
| 63 | Gastos com o pessoal | 0,00 € |
| 68 | Outros gastos e perdas | 73 500,00 € |
| 69 | Gastos e perdas de financiamento | 0,00 € |
| Total Geral | | 203 400,00 € |

Rendimentos

| SNC-ESNL | DESCRIÇÃO | ORÇAMENTADO |
|--------------------|--|---------------------|
| 71 | Vendas | 0,00 € |
| 72 | Prestações de serviços (Proveitos associativos) | 0,00 € |
| 75 | Subsídios à exploração (Subsídios, doações e legados à exploração) | 101 700,00 € |
| 78 | Outros rendimentos e ganhos | 101 700,00 € |
| 79 | Juros, dividendos e outros rendimentos similares | 0,00 € |
| Total Geral | | 203 400,00 € |

| | DESCRIÇÃO | VALOR | % TOTAL |
|-----|---|-----------------|--------------------|
| 1 | Proveitos | | |
| 1.1 | Rendimentos de natureza pública, subsídios de organismos da administração central, municípios e outros entes públicos | 101 700,00 € | 50,00% |
| 1.2 | Rendimentos de natureza privada, subsídios de entes privados e outros proveitos de pessoas colectivas e singulares privadas | 101 700,00 € | 50,00% |
| 1.3 | Rendimentos totais | 203 400,00 € | 100,00% |
| | Relação rendimentos públicos aos rendimentos totais | | 50,00% |

Relação rendimentos públicos aos rendimentos totais

| | |
|--|---|
| <p>Comparticipação financeira do IPDJ, I. P.</p> <p>101 700,00 €</p> | <p>Orçamento Global Previsto com a Ação</p> <p>203 400,00 €</p> |
|--|---|

Relação do apoio do IPDJ face às despesas: 50,00%

Observações